



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2018
---- PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2018-----
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8.892/2018

O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.339.363/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu Contrato Social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n° 80 de 11 de junho de 2013 e alterações, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

| | | | |
|---------------------|---|------------------|-----------------------------------|
| Denominação: | CONTIGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – EPP. | | |
| CNPJ | 09.183.735/0001-28 | | |
| Endereço | Rua Modesto Fávero, 33 | Bairro: | Vila Brasil |
| Cidade | São José do Rio Pardo – SP | CEP: | 13.720-000 |
| Telefone | (19) 3608-1179 | E-mail: | contigoalimentos@gmail.com |
| Representante Legal | Laurenço Snidarcis Berti | RG. 44.548.182-1 | CPF. 382.363.318-06 |

| Item | Unid. | Qtd. | Descrição do Objeto | Marca | Valor Unitário |
|------|-------|------|---|------------|----------------|
| 02 | Pct. | 440 | Achocolatado pct 400 gramas, obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite, açúcar, malto dextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes, emulsificantes, lecitina de soja; constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. | Merilu | R\$ 3,18 |
| 10 | Pote | 190 | Alho triturado sem sal, pote com 200 gramas. | Garlic | R\$ 4,10 |
| 16 | Pct. | 182 | Amido de milho; pacote 500g produto amiláceo extraído do milho; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas. | Trisant | R\$ 2,99 |
| 18 | Emb. | 79 | Azeitona verde com caroço, em conserva; embalagem com 500 gramas; inteira com caroço; imersa em líquido; tamanho e coloração uniformes. | Campo Belo | R\$ 11,50 |



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| | | | | | |
|----|-------|-------|--|-------------|-----------|
| 19 | Unid. | 569 | Azeitona verde sem caroço, em conserva; embalagem com 155 gramas; inteira sem caroço; imersa em líquido; tamanho e coloração uniformes. | Campo Belo | R\$ 4,08 |
| 23 | Pct. | 245 | Batata palha, pct. 140 g | Rancho | R\$ 4,20 |
| 24 | Pct. | 1.555 | Biscoito água e sal; pacote de plástico com no mínimo 400 gramas, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; água, e outras substâncias permitidas. | Dunga | R\$ 2,80 |
| 25 | Pct. | 1.279 | Biscoito de maisena; pacote de plástico com no mínimo 400 gramas, composto de farinha de trigo, gordura vegetal, sal; açúcar e outras substâncias permitidas. | Dunga | R\$ 2,84 |
| 26 | Pct. | 1.500 | Biscoito doce c/recheio; sabores diversos; pacote de plástico com no mínimo 140g | Festiva | R\$ 1,05 |
| 31 | Cx. | 86 | Caldo de carne em tablete, com no mínimo 9gr cada; contendo 12 unidades. | Arisco | R\$ 2,95 |
| 39 | Unid. | 435 | Chá matte; caixa apropriada mínimo 250g. | Trisant | R\$ 4,10 |
| 41 | Barra | 96 | Chocolate ao leite, barra 1 kg, | Nestlé | R\$ 32,48 |
| 42 | Pct. | 236 | Chocolate granulado; pacote de plástico com 130g. | Dori | R\$ 2,98 |
| 53 | Unid. | 68 | Creme dental uso adulto, peso em 90gr, hortelã, unidade. | Freedent | R\$ 1,50 |
| 60 | Pct. | 547 | Doce de goiabada; pacote de plástico com 300g, obtido das partes comestíveis desintegradas de vegetal com açúcar; contendo pectina, ajustador de ph; e outros ingredientes permitidos a sua composição; goiabada; classificado em simples de goiaba; com consistência firme para corte; isento de sujidades, parasitos e larvas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. | Xavante | R\$ 1,85 |
| 66 | Unid. | 703 | Molho de tomate concentrado embalagem 340g, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação. | Stella Doro | R\$ 1,06 |
| 67 | Pct. | 66 | Farinha de mandioca ligeiramente torrada; pacote 500g, seca, fina; escura; isenta de sujidades, parasitos e larvas. | Madrinha | R\$ 3,75 |
| 68 | Pct. | 79 | Farinha de milho; simples, pacote plástico contendo 500 gramas; do grão de milho moído; na cor amarela; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isenta de sujidades, parasitas e larvas. | Sinhá | R\$ 2,48 |
| 71 | Kg | 77 | Feijão carioca; pacote 1kg, novo; constituído de grãos inteiros e são; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades. | Divino | R\$ 3,90 |



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| | | | | | |
|-----|-------|-----|--|-------------|-----------|
| 72 | Unid. | 436 | Fermento químico em pó 100 g, composto de Amido de Milho Geneticamente Modificado, Fosfato Monocálcico, Bicarbonato de Sódio e Carbonato de Cálcio. Não contem glúten. | Trisant | R\$ 1,43 |
| 78 | Pct. | 383 | Fubá de milho; pacote de plástico com 500 gramas, simples, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas. | Sinhá | R\$ 2,20 |
| 81 | Unid. | 29 | Garrafa térmica de pressão capacidade 1 litro | Invicta | R\$ 30,00 |
| 95 | Frs. | 404 | Limpador de piso; frasco com 500ml, líquido concentrado solúvel em água, diluição em água (1:100), ph 6.0 - 7.0; composto de ácido dodecil benzeno sulfônico, álcool etílico, mono etanolamina, nonil fenol etoxilado, formaldeído; de sódio, metabisulfito de sódio, corante, essência água, com fragrância lavanda; utilizado para limpeza geral | Uau | R\$ 8,80 |
| 102 | Pct. | 155 | Massa alimentícia formato espaguete, pacote com 500 gramas, seca para macarronada; cor amarelo; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas. | Da Mamma | R\$ 3,30 |
| 103 | Pct. | 127 | Massa alimentícia formato parafuso; pacote com 500 gramas, seca para macarronada; cor amarelo; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas. | Da Mamma | R\$ 3,00 |
| 106 | Unid. | 336 | Milho verde em conserva; embalagem 200 gramas, simples; grãos inteiros; imerso em líquido de cobertura; tamanho e coloração uniformes. | Stella Doro | R\$ 1,88 |
| 109 | Unid. | 146 | Mostarda; peso aproximado 200 gramas; composto de vinagre, óleo, pó açúcar, sal e outras substâncias permitidas; de consistência cremosa, cor amarela, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. | Konsumo | R\$ 3,60 |
| 110 | Frs. | 530 | Óleo comestível de soja; frasco com 900 ml, obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas. | Soya | R\$ 3,84 |
| 121 | Pct. | 727 | Papel toalha de cozinha; Contém 2 unidades de 60 toalhas folhas duplas de aproximadamente 22 cm x 19 cm cada, 100% fibras virgens. | Dona | R\$ 5,12 |
| 122 | Pct. | 329 | Papel toalha interfolha medida 20x21cm, 2 dobras, branco, folhas simples, pacote com 1000 folhas. | Toalex | R\$ 8,12 |
| 127 | Pct. | 407 | Pirulito pacote 120 gramas | Dori | R\$ 4,04 |



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| | | | | | |
|-----|-------|-----|--|--------------|-----------|
| 128 | Unid. | 742 | Pó p/preparo de gelatina sabor diversos 30g.; composto de açúcar, sal, agente tamponante, acidulante; aroma natural de uva; corantes artificiais e outras substâncias. | Trisant | R\$ 1,29 |
| 129 | Pct. | 979 | Pó para refresco, diversos sabores, rendimento 1 litro, pacote com mínimo de 25g. | Teen | R\$ 1,24 |
| 130 | Pct. | 828 | Prato plástico para sobremesa; pacote com 10 unidades, na cor branca. | Copoplast | R\$ 0,88 |
| 131 | Unid. | 464 | Queijo parmesão ralado; pesando 50g. | Queijão | R\$ 4,90 |
| 134 | Unid. | 308 | Sabão alvejante em pó, unidade com 1 quilo, concentrado; acondicionado em material que garanta a integridade do produto; rótulo com n°. de lote, fórmula, data fabricação/validade. | Invicto | R\$ 7,60 |
| 138 | Pct. | 88 | Sal refinado iodado; pesando 1Kg, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. | Sal Bom | R\$ 2,30 |
| 140 | Unid. | 122 | Soda caustica, embalagem contendo 1kg | Indaya | R\$ 13,60 |
| 143 | Frs. | 769 | Suco concentrado sabor de uva, sem açúcar; contendo 500ml, para ser diluído em água; composto de corante natural; conservante: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio; e outras substâncias permitidas a sua composição; qualidade obtido da fruta madura e sã; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. | Maguary | R\$ 7,00 |
| 149 | Unid. | 270 | Suco néctar, diversos sabores, 200ml | Camp | R\$ 2,14 |
| 151 | Unid. | 67 | Tempero completo sem pimenta 300g; Ingredientes: Sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjeriço, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabissulfito de sódio. Não contém glúten. | Cheiro Verde | R\$ 3,20 |
| 153 | Unid. | 164 | Trigo para quibe integral, quebrado e torrado; 500g, isento de isento de sujidades, parasitas e larvas; livre de livre de mofo e materiais terrosos. | Campo Belo | R\$ 3,89 |
| 158 | Frs. | 91 | Vinagre de álcool; frasco plástico de 750ml, resultante de fermentado acético de álcool hidratado, água e conservantes ins 224, acidez 4,0%; isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais. | Neval | R\$ 2,40 |
| 168 | Pct. | 180 | Saco de papel Hot Dog 14x7,5 cm c/50 unidades | Pluma | R\$ 2,85 |
| 174 | Unid. | 60 | Cera líquida para piso, incolor, frasco plástico com mínimo de 750ml, princípio ativo solvente de petróleo; composição básica silicone, parafina, formol; corante, conservante, perfume; e outras substâncias químicas permitidas; teor não voláteis mínimo 3% na categoria pronto uso. | Bry | R\$ 14,70 |
| 178 | Cx. | 120 | Bombom sortidos, caixa 300gr | Garoto | R\$ 10,00 |



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| | | | | | |
|-----|-------|-----|-----------------------------------|-----------|-----------|
| 179 | Frs. | 120 | Hidratante corporal frasco 200 ml | Skala | R\$ 11,00 |
| 182 | Unid. | 240 | Achocolatado 200ml | Marajoara | R\$ 2,79 |

O preço registrado é fixo e irrevogável e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais estocáveis de mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os produtos, de primeira qualidade, observando-se rigorosamente, as características especificadas no Edital, deverão ser entregues, nas quantidades requeridas, em até **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da Nota de Empenho (NE) ou da Autorização de Fornecimento (AF) nos endereços nelas constantes.

2.2. A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de **02(dois) dias úteis**.

2.3. Correrão por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatadas irregularidades no objeto, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua assinatura, ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela **PROPONENTE** vencedora, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos ou realização dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A **DETENTORA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

e) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto do (s) solicitante (s).



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

f) Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos; e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Na execução do objeto do presente Registro de Preços obriga-se a **DETENTORA** a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- a) responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados porventura envolvidos, terceiros ou a própria Adjudicatária, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de mobilização e desmobilização decorrentes a execução do objeto.;
- b) assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do MUNICÍPIO, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- c) substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamentos;
- d) cumprir os prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos;
- e) comunicar ao, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- f) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
- g) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital;
- i) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- k) não veicular publicidade acerca do objeto do edital, salvo se houver prévia autorização da Municipalidade.
- l) assumir:
 - a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução da ata, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da licitante;
 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- m) executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- o) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- p) responsabilizar-se, civil e criminal perante terceiros, pelo mau funcionamento de equipamento necessário para a execução do objeto contratado, não respondendo a Prefeitura, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for;
- q) efetuar o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais a terceiros;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- r) promover a organização técnica e administrativa do objeto que lhe for adjudicado, de modo a conduzi-lo eficientemente nos prazos previstos;
- s) reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte o objeto quando se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da sua execução;
- t) executar o objeto de forma ininterrupta com fiel observância às disposições da legislação em vigor, e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Ato Convocatório e em seus Anexos.
- u) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação previstas no Edital;
- v) indicar, formalmente, preposto credenciando-o para a manutenção de contatos, durante a execução do objeto, com o representante do MUNICÍPIO;

5.2. A inadimplência da DETENTORA, com referência aos encargos estabelecidos nesta seção, não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste edital, razão pela qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o MUNICÍPIO.

5.3 A DETENTORA não será responsável:

- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- I proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;
- II promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- III fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
- IV indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste registro de Preços e
- V comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução do objeto, objeto do presente.
- VI Autorizar a suspensão dos serviços, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.
- VII Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto através de servidor devidamente designado o qual acompanhará as Notas Fiscais emitidas pela **DETENTORA**.
- VIII Providenciar inspeções na execução do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos, quantidades e qualidade dos serviços prestados;
- IX Fiscalizar a execução, comunicando imediatamente à Detentora da Ata, qualquer falta ou irregularidade ficando esta obrigada a sanar a ocorrência.
- X Notificar, por escrito, à **DETENTORA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.2. O responsável pela fiscalização não terá poder para eximir a **DETENTORA** de qualquer obrigação prevista os respectivos instrumentos firmados.

6.3. A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá a **DETENTORA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA – SANCÕES

- 7.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seus objetos, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.
- 7.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 7.3.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **MUNICÍPIO**, as sanções administrativas aplicadas à **DETENTORA** serão advertência; multa; suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.4.** O atraso injustificado na entrega do objeto sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeitará a **DETENTORA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.
- 7.5.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicada a **DETENTORA** a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.
- 7.6.** A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 7.7.** Sempre que não houver prejuízo para o **MUNICÍPIO**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1.** A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato está a cargo do(s) Elemento(s) Orçamentário(s) abaixo relacionado(s) e contemplam Fonte de Recursos 05 e 95 (Transferências e Convênios Federais Vinculados) – Comunicado SDG 028/2017:

| | | | | | | |
|--|----------|------|--------------|------------------|---------|----|
| | | 1676 | | 08.241.4009.2136 | 5000039 | 05 |
| | | 2057 | | 08.241.4009.2136 | 5000039 | 95 |
| | | 2059 | | 08.241.4009.2136 | 5000045 | 95 |
| | | 1677 | | 08.241.4009.2136 | 5000005 | 02 |
| | | 1678 | 3.3.90.30.07 | 08.241.4009.2136 | 5100000 | 01 |
| | 09.01.00 | 1671 | 3.3.90.30.21 | 08.244.4009.2129 | 5000045 | 05 |
| | | 2054 | 3.3.90.30.22 | 08.244.4009.2129 | 5000045 | 95 |
| | | 1670 | 3.3.90.30.99 | 08.244.4009.2129 | 5000039 | 05 |
| | | 1672 | | 08.244.4009.2129 | 5000005 | 02 |
| | | 1673 | | 08.244.4009.2129 | 5100000 | 01 |
| | | 1665 | | 08.243.4009.2286 | 5000039 | 05 |
| | | 2049 | | 08.243.4009.2286 | 5000039 | 95 |
| | | 2051 | | 08.243.4009.2286 | 5000045 | 95 |
| | | 1666 | | 08.243.4009.2286 | 5000005 | 02 |
| | | 1667 | | 08.243.4009.2286 | 5100000 | 01 |
| | | 1680 | 3.3.90.30.07 | 08.243.4010.2286 | 5000029 | 05 |
| Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania | 09.01.00 | 2145 | 3.3.90.30.21 | 08.243.4010.2286 | 5000029 | 95 |
| | | 1684 | 3.3.90.30.22 | 08.244.4010.2129 | 5000029 | 05 |
| | | 2146 | 3.3.90.30.99 | 08.244.4010.2129 | 5000029 | 95 |
| | | 1685 | | 08.244.4010.2129 | 5000022 | 02 |
| | | 1686 | | 08.244.4010.2129 | 5100000 | 01 |
| | | 1690 | | 08.241.4010.2136 | 5000029 | 05 |



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| | | | | | |
|---|----------|--------------|------------------|---------|----|
| | 2144 | | 08.241.4010.2136 | 5000029 | 95 |
| | 1691 | | 08.241.4010.2136 | 5100000 | 01 |
| | 1700 | | 08.122.4007.2395 | 5000008 | 05 |
| | 1701 | | 08.122.4007.2395 | 5100000 | 01 |
| 09.03.00 | 1702 | | 08.241.4007.2395 | 5000046 | 01 |
| 09.02.00 | 1703 | | 08.243.4007.2395 | 5000012 | 01 |
| 09.04.00 | 1704 | | 08.244.4007.2395 | 5000004 | 01 |
| 09.02.00 | 1711 | | 08.243.4007.2397 | 5000015 | 01 |
| | 1303 | | 08.122.4007.2300 | 5000030 | 05 |
| | 1302 | | 08.122.4007.2300 | 5000008 | 05 |
| 09.01.00 | 2069 | | 08.122.4007.2300 | 5000030 | 95 |
| | 497 | 3.3.90.30.07 | 08.122.4007.2300 | 5100000 | 01 |
| 09.02.00 | 1715 | 3.3.90.30.21 | 08.243.4007.2117 | 5000015 | 01 |
| 09.04.00 | 1716 | 3.3.90.30.22 | 08.244.4007.2130 | 5000004 | 01 |
| 09.01.00 | 1719 | 3.3.90.30.99 | 08.244.4012.2398 | 5100000 | 01 |
| 09.04.00 | 1723 | | 08.244.4012.2398 | 5000032 | 02 |
| 09.04.00 | 1726 | | 08.244.4012.2398 | 5000004 | 01 |
| 09.04.00 | 1724 | | 08.244.4012.2398 | 5000040 | 02 |
| 09.04.00 | 1725 | | 08.244.4012.2398 | 5000004 | 03 |
| | 2152 | | 08.122.4007.2300 | 5100000 | 01 |
| 09.01.00 | 2212 | 3.3.90.32.00 | 08.244.4010.2129 | 5000022 | 02 |
| | 2211 | | 08.244.4010.2129 | 5000029 | 05 |
| | | 3.3.90.30.07 | | | |
| | | 3.3.90.30.21 | | | |
| Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente | 11.01.00 | 425 | 15.451.5010.2193 | 1100000 | 01 |
| | | | 3.3.90.30.22 | | |
| | | | 3.3.90.30.99 | | |

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Porto Ferreira, 30 de julho de 2018.

Rômulo Luís de Lima Ripa
Rg. 45.962.674-7
Prefeito
Contratante

Lourenço Snidarcis Berti
Rg. 44.548.182-1
Sócio Proprietário
Detentor da ATA

TESTEMUNHAS:

Benedito Jorge Malaman Procópio
CPF. 049.216.658-77

Carla Renata Hissnauer de Souza
CPF. 192.033.098-45



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – CNPJ 45.339.363/0001-94

CONTRATADO: CONTIGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – EPP. – CNPJ. 09.183.735/0001-28

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 174/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais estocável de mercado, com entrega parcelada, destinadas a atender as necessidades desta Secretaria.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Lucas Peres de Lima / OAB 403087 - E-mail: lucas.lima@portoferreira.sp.gov.br (Contratante)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, 30 de julho de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

CPF: 350.575.978-33 **RG:** 45.962.978-33 SSP-SP **Data de Nascimento:** 05/05/1989

Endereço residencial completo: Rua Urbano Romano Meireles, nº 1055 – Vila Daniel

E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romulorippa@yahoo.com.br

Telefone(s): (19) 3581-2661 / (19) 99734-4017 GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

CPF: 350.575.978-33 **RG:** 45.962.674-7 - SSP/SP

Data de Nascimento: 05/05/1989

Endereço residencial completo: Rua Urbano Romano Meireles, nº 1055 – Vila Daniel

E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romulorippa@yahoo.com.br

Telefones: (19) 3589 5200 / 3589 5202

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome: Lourenço Snidarcis Berti

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 382.363.318-06

RG: 44.548.182-1

Data de Nascimento: 03/08/1988

Endereço residencial completo: Rua José Maldonado Peres, 1.461, Jardim Cláudia, São José do Rio Pardo – SP.

E-mail institucional: contigoalimentos@gmail.com

E-mail pessoal: contigoalimentos@gmail.com

Telefone(s): (19) 3608-1179

Assinatura: _____